

LEI Nº 268/2000

DE 08 DE AGOSTO DE 2000

“REPRORROGA PRAZO PARA ENVIO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2001, e dá outras providências.”

HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI.

Art.1º- Através desta Lei, fica reprovado o prazo de entrega do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício do ano 2001, tendo em vista o estipulado na Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 133, inciso II, e pela Lei Municipal nº 263/2000.

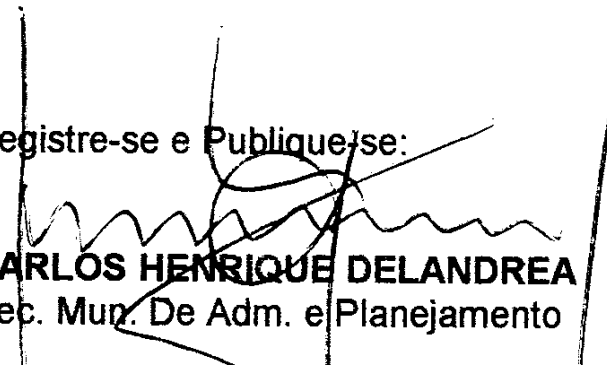
Art.2º - O novo prazo estipulado fica sendo a data de 31 de agosto de 2000.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 08 de agosto de 2000.

Registre-se e Publique-se:


CARLOS HENRIQUE DELANDREA
Sec. Mun. De Adm. e Planejamento


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal